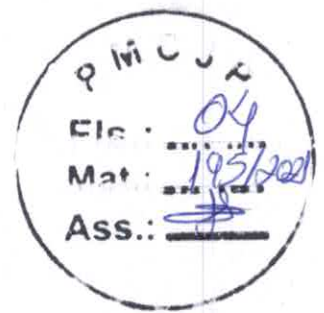




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
Rua São José, 05 - Centro
CEP: 59.930-000
Tel.: (84) 3357-0027



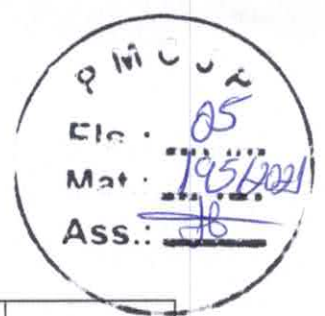
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição fracionada de EPI'S para atendimento as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA
1	5035 - DISPENSE COM PEDAL PARA ÁLCOOL, TAMANHO: 29 CM X 23 CM X 100 CM.	UND	24
2	5036 - TERMÔMETRO DIGITAL COM SENSOR INFRAVERMELHO	UND	14
3	5037 - VISEIRA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM PVC, TAMANHO: ÚNICO.	UND	350
4	5038 - LUVA DESCARTÁVEL LÁTEX (TAM: M) – CAIXA C/ 50 PARES	CX	100
5	5039 - BORRIFADOR PARA ÁLCOOL (500ML)	UND	100
6	5040 - TAPETE SANITIZANTE, TAM: 100CM X 70CM MATERIAL SUPERFÍCIE: VINIL, MATERIAL BASE: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BÁSICA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SANITIZANTE, ESPESSURA: 10 MM.	UND	30
7	5041 - SABONETE LÍQUIDO (1000ML)	UND	100
8	5042 - ÁLCOOL GEL 70% (1000ML)	UND	400
9	5043 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% (1000ML)	UND	400
10	5044 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - PACOTE COM 100 UN. MATERIAL: POLIPROPILENO NÃO TECIDO. COR: BRANCA. TAMANHO: ÚNICO (COM TIRAS: 64X16CM).	PCT	30
11	5045 - MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM FILTRO - ADULTO – CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	250



12	5046 - AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 16G - PACOTE COM 10 UND - MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO - COR: BRANCO - TAMANHO: ÚNICO (110CM X 130CM).	PCT	40
13	5047 - MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM FILTRO - INFANTIL - CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	30
14	5048 - SQUEEZE DE PLÁSTICO - 300 ML (TRANSPARENTE).	UND	400
15	5049 - ÓCULOS PROTEÇÃO - ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOBREPOSIÇÃO: ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO, APOIO NASAL E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO	UND	50

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER: apesar de não se ter data prevista para o retorno presencial das aulas, o próprio Governo Federal no DOU de 28 de julho de 2020 publicou a transferência de Incentivos Financeiros para compra de materiais como produtos de higienização, álcool 70% e máscara a serem usados nas escolas públicas no valor de pouco mais de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). Empenhados em preparar com profissionalismo e cautela essa tão esperada “volta às aulas” e seguindo as determinações legais necessitamos a aquisição de: máscaras, luvas, termômetros, tapetes, totem de álcool, termômetro, protetor facial, álcool em gel 70%, álcool líquido 70% e demais produtos constantes neste termo de referência. Entre as principais medidas para diminuição do contágio está o uso de Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Para que seja possível uma boa prevenção que é uma medida altamente eficaz para que evite os riscos de contaminação da população desse município dentro dos setores públicos, a gestão desta secretaria pontua a necessidade da aquisição de materiais para prevenção, a fim de minimizar a chance de alastramento do vírus.

3.2 - DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: excepcionalmente estamos vivendo uma pandemia com um vírus chamado Coronavírus (COVID-19) que de acordo com a Organização Mundial de saúde, Ministério da saúde e outras entidades que são responsáveis pela saúde da população, há uma necessidade de atos preventivos, devido ao alto grau de contágio que o vírus tem. Assim, tal aquisição se faz necessário no atendimento das necessidades oriundas desta secretaria no que se refere a equipamentos de proteção individual. O objeto em comento é de suma importância para oferecer um equipamento de proteção individual adequado



preconizando as normas de Higiene e Segurança na realização dos trabalhos diários. Assim, com a devida aquisição, voltaremos em 100% os atendimentos presenciais e as demais realizações das ações em nosso município.

4. DA ENTREGA

4.1 – A CONTRATADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização da Compra, Nota de Empenho ou documento equivalente, para realizar a entrega dos materiais na sede do município, especificamente no endereço constante na Autorização de Compra em dias úteis, do horário das 07h às 13h.

4.2 – O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da PMCPJ, ser prorrogado.

5. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

5.1 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, se dará da seguinte forma:

5.1.1 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.2 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.3 A fiscal responsável pelo atesto da pertinente despesa conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.4 As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas no Edital, especificamente na REGULARIDADE FISCAL.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

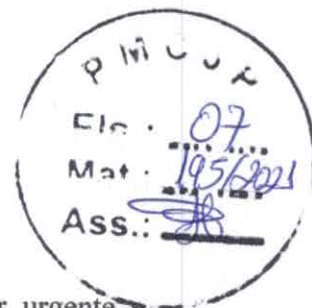
6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.2 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
Rua São José, 05 - Centro
CEP: 59.930-000
Tel.: (84) 3357-0027



6.1.3 Demais obrigações que constará no contrato.

6.2 Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.3 Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

6.4 Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência.

6.5 Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

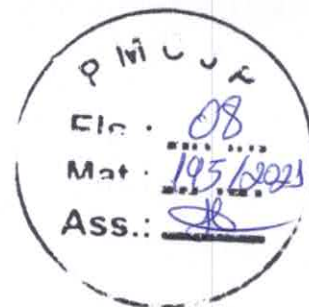
7.6 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

8.2 O Município de Coronel João Pessoa/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

8.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.



9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 A disciplina para pagamentos são aquelas previstas no Edital.

11. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

11.1 O custo estimado para esta contratação será realizado com base nos preços de mercado praticados nesta cidade, após realização de cotação de preços.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

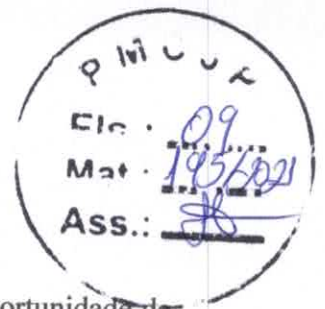
13.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.3 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.4 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



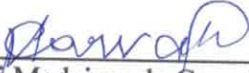
13.5.2 – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.4 – Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

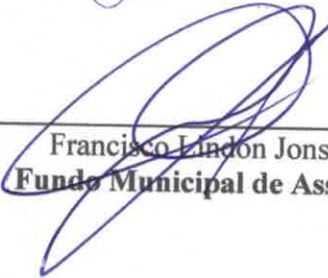
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de setembro de 2021.



Adezi Medeiros de Carvalho
Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



Francisco Lindon Jonson de Souza
Fundo Municipal de Assistência Social